

Res
3309 28

Ley, que os tesoureyros, almoxarifes, & recebedores, nam cobrem conhecimentos das partes a que fizerem pagamentos, de mais contia do que entam fizerem pagamento.



El Rey faço saber aos que este alua-
raa virem, que eu sam enformado que o
meu tesoureyro moor z algũs outros
meus tesoureyros, almoxarifes, z rece-
bedores em que he desembargado di-
nheiro aas partes q̄ he devido de suas
tenças, merces z diuidas, lbes pagam
parte do dito dinheiro z cobram das
partes conhecimentos ao todo, dando-
lhe escritos das contias que lbes ficam

deuendo pera cumprimento de toda a soma, pera lbe depois polos
ditos escritos auerem de pagar as taes contias, de que se seguem
muytos inconuenientes, assy em perjuizo de minha fazenda como
das partes. E querendo nisso prouer. Ey por bem z mando que da-
qui em diante os ditos meus tesoureyros, almoxarifes z recebe-
dores quando fizerem algum pagamento de dinheiro aas partes
que nam for todo o que ellas ouuerem dauer pollas prouisões que
tiuerem, cobrem soamente conhecimentos das ditas partes da
quellas contias que lhe pagarem, feytos pelloes escriuões de seus
cargos, segundo ordenança, z nam recebam dellas conhecimentos
ao todo de toda a contia das ditas prouisões pera lbe darẽ escritos
da demasia que lhe ficam deuendo, como o atee ora fizeram, z qual
quer dos ditos tesoureyros, almoxarifes z recebedores que o con-
trayro fizer, z o assy nam comprir, seraa sospenso de seu officio atee
minha merce, z aueraa a mais pena que eu ouuer por bem. E man-
do ao Chanceler moor que pubrique este aluaraa na chancellaria, z
enui elogo o trellado delle soo seu final z meu sello aos contadores
de minha fazenda das comarcas, z contadorias de meus Reynos
pera o publicarem z fazerem apregoar nos lugares de suas conta-
dorias, z se comprir em todo como se nelle cõtem. Andre sardinha
o fez em Lisboa a .xxv. dias do mes Dabril, de mil z quinhentos z
cincoenta z o yto. Abanoel da Costa o fez escrever.

